

Cooperativa mista reunirá os adquirentes de lotes do Núcleo Santa Helena

Ultimam-se os preparativos para a cerimônia de inauguração, no próximo dia 15, do Núcleo Santa Helena, constituído em Marília, de acordo com a Lei da Revisão Agrária e resultante do loteamento da propriedade agrícola do mesmo nome adquirida pelo Estado naquele Município. Compõe-se o núcleo de 106 sítios, a maioria dos quais já na posse dos respectivos adquirentes, podendo-se ver despontando lavouras de milho, feijão, soja, mamona, mandioca e outras culturas e extensas áreas preparadas para receber sementes de algodão e amendoim, que prevalecem na região dadas as características das terras.

Quase todos aqueles 106 sítios têm prontos a casa de moradia dos agricultores, o galpão para guarda de mercadorias e material, o galinheiro e a pocilga, caixa de água e outras benfeitorias indispensáveis à boa instalação dos que vão explorar as terras.

No Centro da Comunidade têm inteiramente concluídas suas obras o Centro Social, o Centro Médico, a sede da Cooperativa, o Grupo Escolar, a sede da administração, as residências de funcionários e outros próprios onde se abrigarão os diversos serviços que ali funcionarão em estreita consonância com as atividades dos adquirentes de lotes. Por isso, será possível dar-se ênfase toda especial à cerimônia de inauguração do Núcleo à qual estarão presentes autoridades governamentais do Estado e, como convidado especial, o sr. José Bonifácio Nogueira, em cuja gestão, como Secretário da Agricultura, houve a reformulação da política agrária de São Paulo consubstanciada na Lei n. 5.994, ou seja a da Revisão Agrária.

CONSTITUÍDA A COOPERATIVA

Também já se acha constituída a Cooperativa Mista que reunirá os colonizadores da Santa Helena. Em reunião realizada nas dependências do Grupo Escolar, sob a presidência do sr. José Figueiredo Adame, chefe da Divisão de Propaganda e Orientação do Departamento de Assistência ao Cooperativismo, presentes todos os agricultores já residindo no Núcleo, foram aprovadas as providências iniciais de constituição do organismo associativo. A ideia foi recebida com entusiasmo pelos agricultores, que receberam tanto do representante do D.A.C. como dos técnicos que atuam no Núcleo completos esclarecimentos sobre as vantagens da sua reunião em uma sociedade cooperativista. Finda a fase preliminar dos trabalhos, os presentes aprovaram os

estatutos da entidade e subscreveram, cada um, cinquenta quotas-partes do capital, o que pôs em evidência o interesse de toda a coletividade. Em seguida, passou-se à constituição do Conselho Administrativo, sendo unanimemente aprovadas as seguintes indicações: presidente, sr. Izaurino José Miranda; diretor-gerente, sr. Toshio Katakura; diretor-secretário, sr. Custódio Malheiros. Conselho Fiscal: srs. Hilário Pereira de Souza, Manoel Feliz Marinho e Manoel Alves de Santana. Suplentes, srs. Valdemar Mancília, Adivaldo Correia e Maximiliano Ribeiro Nogueira. Logo em seguida, foram considerados empossados os diretores da Cooperativa, que iniciará suas atividades dentro de 90 dias.

Ao encerrar a reunião, o representante do Departamento de Assistência ao Cooperativismo felicitou os agricultores presentes pela maneira como receberam a ideia de constituição do organismo, o que permitiu, desde logo, a escolha dos elementos que o dirigirão.

A cerimônia de inauguração do Núcleo Santa Helena dar-se-á às 16 horas do dia 15, quando será entregue o contrato de aquisição do lote ao lavrador que em primeiro lugar satisfizes as exigências da Lei que instituiu a Revisão Agrária em São Paulo, ato esse que marcará a efetivação em nosso Estado dos princípios que nortearam a adoção da lei 5.994, de 31 de dezembro de 1960.

Mais 170 milhões de ..

(Conclusão da 1.ª pag.)

veitando o fato da já mencionada 6.ª linha de recalque haver ficado pronta antes das outras duas, o governador Carvalho Pinto determinou ao Secretário da Viação, eng. Francisco Machado de Campos, que seja posta imediatamente em funcionamento a referida 6.ª linha, para que o abastecimento possa ser beneficiado com o máximo de água que ela possa de imediato conduzir. Será possível, com a mesma, retirar do Guarapiranga e encaminhar à estação de Tratamento do Alto da Boa Vista, um volume adicional que pode alcançar até 170 milhões de litros-dia. Com esse volume suplementar, o abastecimento de água será beneficiado de maneira ponderável. Para que melhor se possa avaliar o que esse volume adicional representa, basta dizer que com ele se pode abastecer uma cidade de 700 mil habitantes.

TOMOU POSSE O ...

(Conclusão da 1.ª pag.)

gional Eleitoral, ali exerceu também a Presidência desse Tribunal, desde março de 1955 até o término do seu mandato, em 1958. Em 19 de fevereiro de 1959 aposentou-se como Desembargador do Tribunal de Justiça, depois de mais de 35 anos de serviço público, dos quais cerca de 30 anos como magistrado.

Atualmente está inscrito na Ordem dos Advogados, Seção de São Paulo, tendo sido recentemente indicado em lista triplíce pelo Tribunal de Justiça para o cargo de Juiz do Tribunal Regional Eleitoral pela classe de juristas.

TRANSMISSÃO DE CARGO

No salão nobre do gabinete da Secretaria da Justiça realizou-se, ontem às 17,30 horas, a solenidade de transmissão de cargo do sr. Virgílio Lopes da Silva, que respondia interinamente pela Pasta, ao novo Secretário da Justiça, recém-nomeado, Desembargador Justino Maria Pinheiro.

Ao ato estiveram presentes o representante do Governador do Estado em exercício, sr. Ruy Rebelo Pinho, o representante do Governador Carvalho Pinto, Prof. Queiroz Filho, o presidente do Tribunal de Justiça, o presidente do Tribunal de Alçada, o Chefe da Casa Civil do Governador, o Procurador Geral do Estado, o Procurador Geral da Justiça, Desembargadores, juizes do Tribunal de Justiça, membros do Ministério Público, advogados e diretores e chefes de Seção da Secretaria da Justiça e numerosos funcionários da Pasta.

Inicialmente, falou o sr. Virgílio Lopes da Silva que disse da «imensa satisfação em passar às mãos honradas do Desembargador Justino Maria Pinheiro o cargo que vinha ocupando interinamente. Frizou que se sentia honrado em verificar que a Pasta era entregue, por escolha do Desembargador Syllós Cintra, a um magistrado impoluto e honrado Desembargador».

O Procurador Geral da Justiça, sr. Luiz de Melo Kujawski, em breve improviso, congratulou-se com o Chefe do Executivo pela feliz escolha de um magistrado de alto gabarito para suceder, na Pasta, ao Prof. Queiroz Filho.

AGRADECIMENTO

O Desembargador Justino Maria Pinheiro, em sua oração, agradeceu a escolha de seu nome pelo Governador do Estado, acentuando que aceitara a indicação porque o convite fora colocado em termos de servir ao Estado, uma vez que não é político, e que não vira como recusar a colaboração que lhe era pedida. E concluiu dizendo que «vamos agora trabalhar com a ajuda de Deus; é o único propósito que nos move e o compromisso que assumimos, assegurando que não decepcionaremos os que em nós depositaram a sua confiança, em especial ao eminente sr. Governador do Estado».

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

—///—

Telefones

Diretoria	36-2539	Tesouraria, Pu-
Gerência	36-2752	blicações e Im-
Contadoria	36-2764	pressão
Expediente	36-7931	Assinaturas e Ar-
Secção do Pessoal	36-6183	quivo
Redação	34-5810	Oficinas:
Revisão	36-6184	do Jornal
Material	36-2587	de Obras

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA Cr\$ 8,00

NÚMERO ATRASADO do ano corrente Cr\$ 10,00

Assinaturas

"Diário do Executivo" "Diário da Justiça"

Anual	800,00	Anual	650,00
Semestral	400,00	Semestral	325,00
Trimestral	250,00	Trimestral	200,00

As Assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano, 6 ou 3 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

—///—

Para a compra de impressos em geral, coleções de Leis e Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções e jornais:

RUA DA GLÓRIA N. 346

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 6.968, DE 10 DE SETEMBRO DE 1962

Modifica dispositivos de Lei de Auxílios

Retificação

No Artigo 3.º — Onde se lê:

... do item IX...

Leia-se:

... do item IX...

No Artigo 6.º — Onde se lê:

... (cinquenta mil cruzeiros)...

Leia-se:

... (cinquenta mil cruzeiros)...

LEI N. 6.972, DE 10 DE SETEMBRO DE 1962

Cria Escola de Iniciação Agrícola em Guarantã

Retificação

No Artigo 2.º — Onde se lê:

... de terras e edifício ao seu funcionamento.

Leia-se:

... de terras e edifício adequados ao seu funcionamento.

LEI N. 6.975, DE 10 DE SETEMBRO DE 1962

Cria Escola de Iniciação Agrícola em Paulo de Faria

Retificação

No Artigo 2.º — Onde se lê:

... de imóvel e demais benfeitorias ao seu funcionamento.

Leia-se:

... de imóvel e demais benfeitorias necessárias ao seu funcionamento.

No Artigo 3.º — Onde se lê:

... consignará dotações adequadas a atender às respectivas despesas.

Leia-se:

... consignará dotações destinadas a atender às respectivas despesas.

DECRETO N. 40.709, DE 11 DE SETEMBRO DE 1962

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no município e comarca de Barretos, necessário à construção do Ginásio Vocacional de Barretos

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo n. 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma irregular, com a área de 30.000,00 m². (trinta mil metros quadrados), situado no município e comarca de Barretos, que consta pertencer a Joaquim Luiz Goulart e s/m., necessário à construção do Ginásio Vocacional de Barretos, medindo 198,49 m. de frente para a Estrada Municipal; de um lado confrontando com a Av. Marília, mede 128,41 m.; de outro confrontando com a Av. Jau, mede 189,05 m.; nos fundos confrontando com imóvel do expropriando, mede 189,00 m., medidas essas constantes da planta anexa ao processo n. 22.188/62, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA

Presidente do Tribunal de Justiça, no exercício do cargo de Governador

Justino Maria Pinheiro

Euvaldo de Oliveira Mello

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral